



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2022/16646.01

Termo de Referência nº 061/CGP/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Estudo Técnico Preliminar nº 061/CGP/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução completa de concurso público, tendo como finalidade selecionar candidatos aptos a ocuparem os cargos efetivos da SEMA/MT, conforme previsto na Lei nº 8.515/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do meio ambiente do Estado de Mato Grosso, visando atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, da realização do concurso público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtd e.
ITEM	1	0014290 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE DA SEMA/MT.	U 1 UN D	3982 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme a proposta apresentada pela Banca Examinadora, em regime de escalonamento, sendo o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para até 20.000 (vinte mil) inscritos, e de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) considerando até 40.000 (quarenta mil) inscritos.



Assinado com senha por VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CGP - 12/12/2025 às 11:31:35, DOMINGOS CAMPOS DA SILVA - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Portaria Conjunta002/2025/SEMA/SEPLAG-MT / CGP - 12/12/2025 às 11:33:48 +10 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32979081-4459 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32979081-4459>



SEMADIC202558221
HASH: 830220488e662a00037f0d79721a0fac4c4989b8d69d490143a7b22a0484dea4





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua , sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme demonstrado no item 1. Descrição da necessidade da contratação constante no Estudo Técnico Preliminar nº 061/CGP/2025.

1.5.1. O dimensionamento da demanda também foi realizado :

- Histórico de concursos públicos realizados por órgãos estaduais e federais com perfil técnico semelhante, entre os anos de 2020 e 2024;
- Projeções internas da SEMA/MT quanto à necessidade de recomposição do quadro funcional e formação de cadastro de reserva.

1.5.2 A presente contratação contempla a prestação de serviços especializados para a organização e execução do concurso público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), visando à formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Meio Ambiente, nos perfis finalísticos, e para a carreira de Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, destinada aos perfis de área meio.

1.5.3. Com base em projeções realistas, histórico de concursos anteriores e demanda reprimida por certames na área ambiental, estima-se a participação de 20.000 (vinte mil) a 40.000 (quarenta mil) candidatos. Esse quantitativo poderá variar conforme os perfis ofertados, o alcance territorial das vagas e a atratividade do certame.

1.5.4. A aplicação das provas está prevista para o município de Cuiabá/MT, podendo ser estendida para Várzea Grande/MT, conforme análise logística da banca organizadora.

1.5.5. De acordo com levantamento técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 098/2025/SEMA/MT, os cargos de Analista de Meio Ambiente e da Carreira de Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social serão estruturados em 23 (vinte e três) perfis técnicos distintos, vinculados às áreas temáticas e às necessidades operacionais da Secretaria.

1.5.6. A contratação prevê a confecção de até 40.000 cadernos físicos de provas, contemplando:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Questões objetivas e dissertativas, aplicadas em uma única etapa do certame;
- Avaliações biopsicossociais, conforme previsto na legislação vigente;
- Procedimentos de heteroidentificação, em atendimento às normas de ações afirmativas.

1.5.7. As avaliações biopsicossociais e os procedimentos de heteroidentificação serão realizados para todos os candidatos classificados, conforme o método de classificação adotado, que será baseado em nota de corte.

1.5.8. Além disso, estima-se a produção de mais de 100 documentos oficiais, entre editais, comunicados, resultados e publicações legais, todos disponibilizados em meio físico e digital.

As estimativas apresentadas servirão de base para o planejamento da contratação, podendo ser ajustadas conforme a solução técnica final adotada e os desdobramentos das etapas preparatórias, respeitando o princípio da economicidade e a busca por ganhos de escala.

1.6. A contratação de banca organizadora para concursos públicos é considerada serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser previamente definidos no edital. As especificações relativas à organização do certame, aplicação das provas, correção e critérios de avaliação são objetivamente estabelecidas e padronizadas, o que permite a realização da licitação com base em parâmetros claros e verificáveis.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Custeio

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº ETP-061/CGP/2025, que detalha a necessidade, viabilidade e escopo da contratação.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se detalhadamente descrita no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar n.º 061/CGP/2025, parte integrante dos autos do processo administrativo, elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMA/MT.

3.2. O referido estudo apresenta a análise da demanda reprimida por concursos públicos na área ambiental, a defasagem do quadro funcional da Secretaria e a urgência na recomposição de cargos efetivos, especialmente na carreira de Analista de Meio Ambiente, conforme previsto na Lei n.º 8.515/2006.

3.3. A contratação visa garantir:

- A continuidade das atividades técnicas e operacionais da SEMA/MT;
- O atendimento às exigências legais de provimento por concurso público;
- A formação de cadastro de reserva para múltiplos perfis técnicos;
- A observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.
- A realização do concurso público é medida necessária e estratégica para assegurar a capacidade institucional da Secretaria em cumprir suas atribuições legais, especialmente diante dos desafios ambientais crescentes e da complexidade das políticas públicas sob sua responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente apresentada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar n.º 061/CGP/2025, parte integrante dos autos do processo administrativo.



SEMADIC202558221A
HASH: 13022048e8e6e9a003f7ad79721a0fac4c4989b8d69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



4.2.A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à organização, planejamento e execução completa de concurso público, abrangendo todas as etapas necessárias à seleção de candidatos aptos ao provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

4.3.A solução envolve desde a elaboração dos instrumentos convocatórios, gestão das inscrições, aplicação das provas objetivas e dissertativas, até a realização de etapas complementares como avaliações biopsicossociais e procedimentos de heteroidentificação, conforme exigências legais. Também inclui a produção e disponibilização de documentos oficiais em meio físico e digital, bem como o suporte técnico e logístico necessário para garantir a transparência, segurança e eficiência do certame.

4.4 A proposta visa atender integralmente às necessidades da SEMA/MT, com foco na recomposição do quadro funcional e na formação de cadastro de reserva, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e



SEMADIC202558221A
HASH: 830220488e662a80037f0d79721a0fac4c4989b8c6d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Priorizar a contratação de mão de obra local para apoio logístico, aplicação das provas, atendimento aos candidatos e demais serviços presenciais, respeitando os critérios técnicos e legais;

6.1.2.2. Fomentar a economia regional e reduzir os impactos ambientais decorrentes de deslocamentos;

6.1.2.3. Utilizar meios digitais como principal canal de divulgação, inscrição, comunicação e disponibilização de documentos, minimizando o uso de papel e promovendo a eficiência operacional;

6.1.2.4. Planejar a logística de aplicação das provas de forma a favorecer o uso de transporte coletivo e a utilização de estruturas localizadas em áreas centrais do município-polo, com o objetivo de reduzir emissões.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21): **NÃO SE APLICA.**

6.3. Vedação de utilização de marca/produto. **NÃO SE APLICA.**

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade: **NÃO SE APLICA.**

6.5. Amostra e/ou prova de conceito: **NÃO SE APLICA.**

6.6. Exigência de carta de solidariedade **NÃO SE APLICA.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

A execução dos serviços será realizada conforme escopo definido no contrato, observando os prazos e etapas estabelecidas pela Administração.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até (5) cinco dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.2.1. Fase preparatória: planejamento técnico, elaboração do edital, definição dos perfis, abertura e gestão das inscrições, atendimento aos candidatos, organização logística e operacional das etapas do certame.

7.2.2. Fase executiva: aplicação das provas objetivas e dissertativas, correção, processamento e divulgação dos resultados, análise e resposta a recursos administrativos, realização das etapas complementares (heteroidentificação, avaliação biopsicossocial), publicação dos resultados finais e apoio à homologação do certame.

7.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo CEP 78049-913 Cuiabá Mato Grosso ou de forma remota, conforme definido pela Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



7.8.1 Parte da execução dos serviços será feita em locais a serem especificados futuramente pela banca organizadora, para a realização das provas.

7.9. Forma de execução.

7.9.1 A execução contratual será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na organização e realização de concursos públicos. O regime de execução será por preço global, conforme metodologia de precificação escalonada vinculada ao número de inscrições efetivadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2 A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo planejamento, elaboração dos editais, gestão das inscrições, aplicação das provas, correção, análise de recursos, divulgação dos resultados e apoio à homologação do certame, conforme escopo definido neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.

7.9.3 Todas as etapas deverão ser conduzidas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo segurança jurídica, transparência e eficácia operacional.

7.10. A execução contratual será de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, com regime de execução por preço global, observando as rotinas e condições abaixo:

7.10.1. A contratada deverá realizar a execução integral do concurso público, compreendendo todas as etapas previstas no escopo, conforme os métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos definidos no planejamento técnico. Isso inclui:

- Elaboração e publicação dos editais;
- Recepção e processamento das inscrições;
- Desenvolvimento e operação de sistema informatizado seguro, auditável e integrado;
- Aplicação de provas objetivas e discursivas, com logística descentralizada;
- Correção das provas, análise e resposta a recursos administrativos;



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e66a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4

Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZSQS-XVXX-JCYK-8QIMS>. Juntado em 29/12/2025 15:50:36 por JACKELYNNE PAIVA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Realização de procedimentos complementares, como avaliação biopsicossocial e heteroidentificação;
- Divulgação dos resultados em meio físico e digital;
- Emissão de relatórios gerenciais por perfil técnico e etapa;
- Atendimento aos candidatos e à Comissão Organizadora, por meio de canais eletrônicos e presenciais;
- Garantia de segurança da informação, sigilo dos dados e integridade do certame.
- A frequência e periodicidade da execução serão definidas conforme o cronograma aprovado pela Administração, respeitando os prazos legais e operacionais do certame.

7.10.2. A metodologia de precificação será escalonada, vinculada ao número de inscrições efetivadas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O modelo adotado considera faixas de inscrição com valores fixos e adicionais por inscrição excedente, permitindo adequação proporcional do valor contratual à demanda real, com controle de teto máximo e equilíbrio econômico-financeiro.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. Os materiais deverão atender aos requisitos de segurança, eficiência, sustentabilidade e conformidade com as normas vigentes, sendo de responsabilidade da contratada o controle, armazenamento, transporte e descarte adequado dos insumos utilizados.

8.1.2. Os principais itens que deverão ser disponibilizados pela contratada, conforme especificações técnicas e escopo do serviço:

- Equipamentos de informática para aplicação e correção das provas (computadores, leitores ópticos, servidores, etc.);
- Sistemas informatizados para inscrição, gerenciamento de candidatos e emissão de relatórios;



SEMADIC202558221A
HASH: 830220488e616a80037f0d19721a0fac4c4989b869d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Impressoras e insumos para confecção dos cadernos de provas, etiquetas, envelopes e formulários;
- Materiais de escritório e apoio logístico (canetas, pranchetas, lacres, caixas de transporte, etc.);
- Equipamentos de segurança e controle antifraude (biometria, detectores, câmeras, etc.);
- Estrutura física temporária para aplicação das provas (mesas, cadeiras, divisórias, etc.), quando necessário;
- Recursos de acessibilidade para candidatos com deficiência (materiais ampliados, intérpretes, equipamentos adaptados);
- Equipamentos de comunicação e suporte técnico (rádios, celulares, notebooks, etc.);
- Materiais de sinalização e identificação (coletes, crachás, placas, banners);
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os aplicadores e fiscais, conforme exigência legal.
- Outros materiais poderão ser exigidos conforme o plano de execução aprovado pela Comissão Organizadora e as especificidades de cada etapa do certame.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia por parte das licitantes, considerando que empresas especializadas em processos seletivos possuem vasta experiência e expertise na área, de modo que a execução dos serviços não exige conhecimento prévio das instalações dos Órgãos ou Entidades do Estado de Mato Grosso.

9.2. A definição dos locais de aplicação das provas ocorrerá após a contratação, cabendo à Comissão Organizadora validar os espaços escolhidos, assegurando que atendam às condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias para a realização do certame.

9.3. A contratada deverá garantir que os locais de aplicação das provas estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, conforto e qualidade dos ambientes, observando as normas legais e técnicas aplicáveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e6e6a80037f0d79721a0fac4c4989b8c6d4901432a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão e entrega dos serviços, estão indicados nos itens 7 (Forma de Execução), 8 (Materiais a Serem Disponibilizados), 11 Fiscalização Contratual, 12 Critérios para recebimento dos serviços, 21 Pagamento e 25 Obrigações do contratado deste Termo de Referência, além das demais disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar e no futuro instrumento contratual.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. A gestão do contrato será acompanhada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, já instituída por meio da Portaria Conjunta nº 02/2025/SEMA/SEPLAG, composta por servidores da SEMA e da SEPLAG, com participação de representante do Sindicato da categoria. Compete à Comissão promover o acompanhamento técnico da execução contratual, validar as etapas do certame, deliberar sobre ajustes operacionais e garantir a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

10.2.2. Será designado Fiscal de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, validar entregas, aplicar penalidades, emitir relatórios de conformidade e manter interlocução direta com a Comissão Organizadora.

10.2.3. Serão realizadas reuniões técnicas periódicas entre a contratada e a Comissão Organizadora, com registro em ata, para alinhamento de cronograma, acompanhamento de entregas, solução de pendências e tomada de decisões estratégicas.

10.2.4. A contratada deverá utilizar sistema informatizado de gestão e comunicação, que permita o registro de entregas, controle de prazos, emissão de relatórios e troca de informações com a Comissão Organizadora e o Fiscal de Contrato.

10.2.5. Serão adotados instrumentos formais de controle e acompanhamento, como ordens de serviço, termos de recebimento provisório e definitivo, pareceres técnicos, registros de não conformidade e relatórios de execução, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes da Comissão Organizadora.



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e6e8a0037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



SEMADIC202558221
HASH: 130220488e616a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7.3. **Gestor do Contrato: Domingos Campos da Silva, Matrícula: 256836**

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. Fiscal Titular: Vânia Márcia Montalvão Guedes César - Matrícula nº 80412

Fiscal Substituto: Dayany Cervantes de Araújo - Matrícula nº 221885

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e6e3a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. Realizar inspeções técnicas nos locais de execução dos serviços, sempre que aplicável, com o objetivo de verificar a conformidade da execução com os termos pactuados no contrato. Essa rotina está amparada pelo art. 117, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 14.133/2021, e pelo art. 312, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que atribuem ao fiscal do contrato o dever de acompanhar e verificar a execução contratual, inclusive por meio de visitas técnicas e inspeções in loco.

11.16.2. Emitir parecer técnico sobre a conformidade das entregas, antes da liberação de pagamentos, conforme previsto no art. 294 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que tratam do recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

11.16.3. Controlar prazos, cronogramas e obrigações acessórias, garantindo que todas as etapas previstas no contrato sejam cumpridas dentro dos limites estabelecidos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.16.4. Registrar e comunicar formalmente qualquer descumprimento contratual, propondo medidas corretivas ou aplicação de sanções, conforme previsto nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 320 a 324 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e69a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (5) cinco dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até (5) cinco dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.1. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até (5) cinco dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e6e3a80037f0a79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



SEMADIC202558221
HASH: 83022048e8e6e3a80037f0d79721a0fac4c4989b869d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a contratada deverá provar que tem boa situação financeira e capacidade de execução do contrato.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

13.6.1.1. Capacidade operacional: demonstrar que a instituição dispõe de estrutura física, tecnológica e logística compatível com a realização de concursos públicos em larga escala.

13.6.1.2. Qualificação da equipe técnica: comprovar que possui profissionais habilitados e com experiência na elaboração, aplicação e correção de provas, garantindo a qualidade e pertinência do certame.

13.6.1.3. Experiência comprovada: evidenciar histórico de execução de concursos similares, assegurando a aptidão da banca para desempenhar o objeto contratual.

13.6.1.4. Segurança jurídica: atender aos princípios da legalidade, eficiência e segurança, reduzindo riscos de nulidade ou questionamentos futuros quanto à lisura do processo.

13.6.1.5. Transparência e credibilidade: reforçar a confiança dos candidatos e da sociedade na condução do certame, legitimando a contratação direta, inclusive nos casos de dispensa de licitação.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.4.2. Comprovar a experiência mínima de 03(três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque garante a contratação de instituição com expertise consolidada, reduzindo riscos de falhas operacionais e assegurando a qualidade na execução do certame.

13.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.6. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) bem como às demais legislações correlatas aplicáveis, incluindo aquelas que tratam da isenção de taxas de inscrição em concursos públicos para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, das políticas inclusivas que asseguram acessibilidade plena às pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e demais grupos que necessitem de condições especiais para participação no certame, da obrigatoriedade de correção das provas discursivas e práticas prevista na Lei nº 11.791/2022, além das normas estaduais e municipais que disponham sobre concursos, acessibilidade, inclusão social e direitos dos candidatos, garantindo a legalidade, a transparência e a ampla concorrência no certame.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não se aplica, contratação por meio dispensa de licitação, 75, XV, da lei 14.133/2025.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



SEMADIC202558221
HASH: 83022048e8e62a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, tendo em vista que o objeto contratual exige execução direta, com subordinação técnica e operacional, além de responsabilidade individualizada por etapas críticas do certame, o que é incompatível com o regime de trabalho cooperado. A vedação visa resguardar a legalidade da contratação e evitar a descaracterização do vínculo cooperativista, conforme entendimento consolidado na jurisprudência e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Dispensa de Licitação, art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Ação (PAOE): 2125 – Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais

Categoria Econômica / Grupo de Despesa: 3.3.90.39.082

Fonte de Despesa: 2759.0000

Valor estimado para 2025: R\$ 855.162,93

Valor estimado para 2026: R\$ 2.554.732,23

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Eventuais falhas ou imperfeições identificadas durante a execução deverão ser corrigidas integralmente pela contratada, sem ônus para a contratante, inclusive no que se refere a refazimento, substituição de pessoal, transporte, mão de obra ou suporte técnico, conforme previsto na legislação vigente.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1 Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização, de forma presencial, sempre que necessário ao acompanhamento da execução dos serviços.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e6e6a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25.1. Assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. O contratado no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem



SEMADIC202558221A
HASH: 830220488e6b6a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover



SEMADIC202558221A
HASH: 83022048e8e6e3a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque tem o objetivo de assegurar a efetividade da prestação de serviço, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação de garantia, caso aplicável em futuras contratações, estarão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado, de natureza estratégica e sigilosa, cuja execução exige controle direto, responsabilidade integral e atuação exclusiva da contratada, especialmente nas etapas de elaboração, aplicação e correção das provas.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A presente contratação conta com matriz de alocação de riscos, elaborada no Estudo Técnico Preliminar nº 061/CGP/2025.



SEMADIC202558221A
HASH: 830220488e8e6a80037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



29.2. A matriz de riscos será utilizada como instrumento de gestão contratual, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 247 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com o objetivo de identificar, classificar, alocar e mitigar os riscos que possam impactar a execução do contrato.

29.3. A alocação dos riscos entre contratante e contratado observará os princípios da equidade, eficiência e capacidade de gerenciamento, conforme definido na matriz.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Normas específicas para concursos públicos e carreira ambiental:

31.10. Lei Estadual nº 8.515/2006 – Dispõe sobre a carreira dos profissionais do meio ambiente do Estado de Mato Grosso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 31.11. Lei Complementar Estadual nº 04/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis.
- 31.12. Lei Estadual nº 10.681/2018 – Retificação de editais normativos de concursos públicos.
- 31.13. Leis nº 7.713/2002, nº 6.156/1992 (alterada pela Lei nº 8.795/2008) e nº 11.238/2020 – Isenção de taxa de inscrição.
- 31.14. Lei Complementar nº 400/2010 – Inclusão de ética e filosofia em concursos públicos.
- 31.15. Lei nº 4.667/1984 – Conteúdo regional sobre Geografia e História de Mato Grosso.
- 31.16. Instrução Normativa nº 013/2023/SEPLAG – Investidura em cargo efetivo.
- 31.17. Instrução Normativa nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV – Avaliação médica pericial.
- 31.18. Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- 31.19. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 31.20. Lei Complementar nº 114/2002 – Estatuto das Pessoas com Deficiência (arts. 21 a 27).
- 31.21. Decreto nº 9.508/2018 – Reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 31.22. Lei nº 10.816/2019 – Reserva de 20% das vagas a candidatos negros.
Normas complementares e orientações técnicas
- 31.23. Lei nº 11.791/2022 - Obrigatoriedade de correção das provas discursivas e práticas
- 31.24. Portarias e orientações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MT) e da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MT), quando aplicáveis.
- 31.25. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Vânia Márcia Montalvão Guedes César
Analista de Meio Ambiente



SEMADIC202558221A
HASH: 130220488e662a0037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZSQS-XVXX-JCYK-JCYK-XVXX-XVXX>. Juntado em 29/12/2025 15:50:36 por JACKELYNNE PAIVA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Membro da Comissão Organizadora

De acordo:

Domingos Campos da Silva
Presidente da Comissão Organizadora
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Membros da Comissão Organizadora do Concurso- Portaria nº002/2025/SEMA/SEPLAG-MT

Tatiana Correa da Silva Fraga - Matrícula nº
124575

Analista de Meio Ambiente – SEMA-MT

Luiz Henrique M. Noquelli - Matrícula nº 80443
Analista de Meio Ambiente – SEMA-MT

Jeronimo Couto Campos - Matrícula nº 131774
Analista de Meio Ambiente – SEMA-MT

Carolina Pagliarini da S.Martins - Matrícula nº
241106
Analista Administrativo – SEMA-MT

Douglas Moraes L. da Silva - Matrícula nº 264018
Analista Administrativo – SEPLAG -MT

Isabel Cristina M.de S. Neves - Matrícula nº 203879
Analista Administrativo – SEPLAG -MT

Dayany Cervantes de Araújo - Matrícula nº
221885

Analista de Meio Ambiente – SEMA-MT

Elizandra Pedroso Vieira Frazão- Matrícula nº
131845 (Em Férias)

Analista de Meio Ambiente – SEMA-MT
SINTEMA



SEMADIC202558221A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº **061/CGP/2025**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **061/CGP/2025**, AUTORIZO a realização da contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2025.

Mauren Lazaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT



SEMADIC202558221A
HASH: 830220488e662a0037f0d79721a0fac4c4989b8c69d490143a7b22a0484dea4